



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 87/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, por item

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela **Lei Complementar Nº 123/06** e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS u 164 300720241 32013.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_300720241_32013.pdf)).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)

OBJETO:

Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município de São Francisco, para o bom atendimento à população rural em práticas de conservação de solo, plantio e colheitas agrícolas em atenção ao atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95-Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público, a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 46/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração

2. DO PRAZO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA

2.1. O prazo para apresentação das propostas, presencialmente ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA em 08/11/2024 ATÉ ÀS 23H:59MIN.**

2.2. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** apresentadas se dará no dia **11/11/2024 as 08h00min.**

2.3. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres **“PROPOSTA – DISPENSA 46/2024”.**

2.4. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 87/2024
DISPENSA Nº 46/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

2.5. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. Nos termos do art. 47 e art. 48 da LCP 123/2006, **esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPPs.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.1. O disposto na alínea “a” do item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

- 4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.
- 4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
- 4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.
- 4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.
- 4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.
- 4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
- 4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;
- 4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 4.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas poderão efetivar uma visita ao local, durante o prazo para envio de propostas, para dirimir dúvidas sobre as peças a serem licitadas, a fim de formularem suas propostas.

5.2. As despesas da visita correrão por conta da empresa interessada.

5.3. De todo caso, nos termos do art. 63 §4, caso o licitante desejar acompanhamento, deverá solicitar ao Gestor do Contrato Sr. Valdecir pelo fone 17 99718-3535 até 12 horas antes do término do prazo para envio de propostas. Ainda, nos termos do §3, o licitante assinará declaração, independente da realização da visita ou não, de que possui pleno conhecimento condições e peculiaridades da contratação, em especial quais as peças a serem entregues, hipótese no qual não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso, ou enviará via e-mail a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

previsto neste aviso, obrigando-se nos limites dela.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.12. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO por item**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

6.13. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.14. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.15. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.16. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta;
- h) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos itens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;

i) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;

j) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

k) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

l) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

m) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;

n) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

o) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

p) Declarar os dados bancários para pagamento.

6.16.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

6.18. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.19. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, ou pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Contratação Direta.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

6.21. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

7.2. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem determinada pelo dispositivo legal.

7.2.1. As regras previstas no artigo supramencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

7.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.9. Estando a proposta de acordo com os termos desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação, será ela considerada provisoriamente vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a(s) proponente(s) classificada(s) com **MENOR PREÇO por item** será(ão) convocada(s) via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

Habilitação Jurídica

8.1.1. (**Documento 1**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.2. (**Documento 2**) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

8.1.3. (**Documento 3**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

8.1.4. (**Documento 4**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5. (**Documento 5**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6. (**Documento 6**) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

8.1.7. (**Documento 7**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.1.8. (**Documento 8**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

8.1.9. (Documento 9) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

8.1.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações e Declarações

8.1.12. (Documento 12) Declarações, em conjunto ou separadas, com base no **modelo anexo**, de que o licitante:

- a) atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- c) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- d) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- f) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, conforme modelo anexo;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
- h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j) declaração de gestão contratual;
- k) se responsabiliza pela entrega dos itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo.
- l) possui pleno conhecimento de todos os itens a serem entregues para o qual formulou proposta, e que está ciente que foi disponibilizado a opção de visita técnica, no qual não poderá alegar desconhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração a proceder com a convocação do próximo classificado para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.

8.3. Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “HABILITAÇÃO – DISPENSA 46/2024”.

8.4. Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
[CNPJ]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 87/2024
DISPENSA Nº 46/2024
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

8.5. Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

8.7. Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

8.8. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) e art. 299 do CP.

9.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

9.4.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

9.5. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega ou prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

9.6. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

9.6.1. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

10.1. Todas as peças adquiridas deverão ser entregues na Casa da Agricultura de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

Francisco, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1488, Centro, CEP: 15.710-027, neste município, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sendo recusados as peças em desacordo com as especificações aqui exigidas, sendo as despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O prazo de entrega será de 15 dias corridos após a solicitação de entrega, contados da data de envio do e-mail solicitando a entrega, compreendido como a autorização de compra/entrega.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Nos moldes da lei 14.133/2021, não consta neste Aviso a Minuta do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora visto que o Contrato foi dispensado nos termos do art. 95 da referida lei.

11.2. No entanto, a fiscalização da entrega do itens será de responsabilidade daqueles indicados no Termo de Referência, sendo facultado a alteração dos mesmo em caso de necessidade da Administração.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente ou caso não sejam compatíveis com as máquinas, conforme descritivo do Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a troca no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Valdeir Segura Pinotti ou Sra. Claudia Denise Giacometi, que poderá vir a ser substituído à critério da Administração.

13.1.1. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

13.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos itens junto com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

14.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$26.053,05** (vinte e seis mil e cinquenta e três reais e cinco centavos).

15.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

15.3. A reserva orçamentária será assim despendida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 02	DEPTO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
020205	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL							
20	Agricultura							
20 605	Abastecimento							
20 605 0008	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.							
20 605 0008 2009 0000	Manut.da divisão de comércio, ind,agric e meio ambiente							
051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
	0.01.00	GERAL	27.123,00			72.877,00		
			0,00			72.877,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00		
			27.123,00			72.877,00		
			0,00			72.877,00		

16. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

16.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

16.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

16.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

16.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

16.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

16.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.9. Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101, ou por e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

mail: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

16.10. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).

16.11. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: dispensa@saofrancisco.sp.gov.br ou por telefone 17 3693-1101.

16.12. No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 01 de novembro de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DEPARTAMENTO DEMANDANTE:	
Divisão de comércio, indústria, agricultura e meio ambiente	
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DEMANDANTE:	
Nome: Valdecir Segura Pinotti	
E-mail: ca.saofrancisco@cati.sp.gov.br	Telefone: (17) 3693-1184

1. Demanda:

“Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município de São Francisco, para o bom atendimento à população rural em práticas de conservação de solo, plantio e colheitas agrícolas em atenção ao atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95-Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022.”

2. Justificativa da necessidade:

A pretensa contratação se justifica pela existência do convênio celebrado junto com a secretaria de agricultura do estado de São Paulo (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022), que tem por objeto a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320/2019.

Logo, a utilização do referido convênio se destinará à aquisição de peças de reposição para a frota da patrulha agrícola, visando manter o bom funcionamento dos tratores e implementos que compõem a patrulha agrícola do município, de forma a melhorar o atendimento aos produtores rurais que necessitam recebam os serviços da Patrulha Agrícola na propriedade.

2.1 Objetivos específicos:

- Manter os veículos e implementos agrícolas em funcionamento;
- Viabilizar as práticas agrícolas aos produtores rurais do município;
- Melhoria da produção agropecuária nas propriedades
- Promover o uso de práticas adequadas de conservação de solo;

3. Previsão da data de início para o atendimento da demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

Prazo para início: após a contratação da empresa, Prazo para a entrega das peças: Em até 15 (quinze) dias após a solicitação do setor responsável.

4. Possibilidade de renovação/prorrogação de contrato:

() Aplica

(X) Não se aplica

5. Servidores indicados para a fiscalização do contrato:

Gestor de contrato:	Valdecir Segura Pinotti
Fiscal do Contrato:	Claudia Denise Giacometi

São Francisco, 01 de outubro de 2024.

Valdecir Segura Pinotti
Diretor de Divisão de Comercio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação se justifica pela existência do convênio celebrado junto com a secretaria de agricultura do estado de São Paulo (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022), que tem por objeto a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320/2019.

Logo, a utilização do referido convênio se destinará à aquisição de peças de reposição para a frota da patrulha agrícola, visando manter o bom funcionamento dos tratores e implementos que compõem a patrulha agrícola do município, de forma a melhorar o atendimento aos produtores rurais que necessitam receber os serviços da Patrulha Agrícola na propriedade.

* **Objetivos específicos:**

- a) Manter os veículos e implementos agrícolas em funcionamento;
- b) Viabilizar as práticas agrícolas aos produtores rurais do município;
- c) Melhoria da produção agropecuária nas propriedades
- d) Promover o uso de práticas adequadas de conservação de solo;

Atualmente o município de São Francisco/SP possui 255 estabelecimentos agrícolas, conforme Censo Agro 2022 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-francisco/panorama>), dos quais a maioria trata-se de pequeno proprietário rural, que por sua vez não possui maquinário agrícola próprio para preparação de terra, plantio e colheita. Desta forma a população rural possui grande demanda da utilização da patrulha agrícola municipal, a fim de viabilizar práticas agrícolas e aumentar a produção agropecuária.

Para tanto, segue relação das peças previstas para aquisição. Será confeccionada uma minuta do Termo de Referência para cotação com fornecedores e Banco de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UNID
01	Disco guia do Terraceador de 51cm, compatível com o terraceador Marca Baldan, modelo TACR 14 discos	2	Peças
02	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro da roçadeira, compatível com a roçadeira	1	Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

	marca Tatu modelo ROP2 1500 de 2 facas.		
03	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro da roçadeira, compatível com roçadeira marca Baldan, modelo RD de 2 facas	1	Peças
04	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do Pulverizador, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO2000L.	1	Peças
05	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do Pulverizador, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO 400L.	1	Peças
06	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do distribuidor de calcário, compatível com distribuidor de calcário marca Tatu, modelo DCA2mc5500.	1	Peças
07	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do distribuidor de calcário, compatível com distribuidor de calcário marca Piccin, modelo Master 5500.	1	Peças
08	Discos Recortados da Grade Niveladora 52cm, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS.	14	Peças
09	Discos Recortados da grade niveladora laranjeira 40cm, compatível com a grade niveladora marca Tatu, modelo Laranjeira 22 discos GLHAL.	11	Peças
10	Discos lisos da grade niveladora laranjeira 40cm compatível com a grade niveladora marca Tatu, modelo Laranjeira 22 discos GLHAL.	11	Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

11	Pneu 7.50-16, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS	2	Peças
12	Pneu 7.50-16, compatível com a grade aradoura tipo roma marca Tatu, modelo ATCR 14 discos.	4	Peças
13	Pneu 11X15 raiado 10LS, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO2000L.	2	Peças
14	Parafuso com porca e arruela 5/8X3	20	Peças
15	Mancal da grade niveladora 1.1/4X225MM, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS.	2	Peças
16	Mancal da grade aradoura tipo roma 1.5/8X225MM, compatível com a grade roma marca Tatu, modelo ATCR 14 discos.	2	Peças
17	Ponta Subsoladora para subsolador, compatível com o subsolador de 5 hastes marca Tatu, modelo AST.	3	Peças
18	Regulador do distribuidor de calcário vicon, compatível com o distribuidor de calcário marca vicon, modelo PS603.	1	Peças
19	Filtro de linha do pulverizador, compatível com o pulverizador marca KO, modelo KO 400L	1	Peças
20	Pneu 11X15 raiado 10LS, compatível com o terraceador Marca Baldan, modelo TACR 14	2	Peças
21	Caixa de transmissão da roçadeira, compatível com a	1	Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

	roçadeira marca Tatu, modelo Rop2 1500.		
22	Suporte das facas da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu, modelo Rop2 1500.	1	Peças

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

O levantamento das soluções de mercado considerou o “plano de trabalho” do convênio celebrado junto com a secretaria de agricultura do estado de São Paulo (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022).

Se trata de convênio com regras próprias, e os itens a serem adquiridos são aqueles que são comumente necessários.

PARCELAMENTO E ECONOMICIDADE

Considerando possuir espaço para armazenamento, e visando evitar que os produtores rurais sejam vítimas do prazo de entrega, os itens serão adquiridos de uma só vez.

Ainda, licitantes tendem a fornecer um preço menor quando veem uma única entrega maior, permitido uma economia de recursos financeiros, além de tempo em vista do fiscal poder realizar a fiscalização e acompanhamento da entrega uma única vez.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município, para o bom atendimento a população rural em práticas de conservação de solo, plantio e colheita de produtos agrícolas e para atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhor atendimento dos produtores rurais em praticas de conservação do solo, plantio e colheita dos produtos agrícolas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município, para o bom atendimento a população rural em praticas de conservação de solo, plantio e colheita de produtos agrícolas e para atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95, não causando impactos ambientais ao município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

DESENHO DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças da patrulha agrícola rural, cujo valor não ultrapassa R\$100.000,00 (cem mil reais) considera-se o disposto no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Conforme disposições do inciso I e §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e, se for o caso, do procurador, acompanhado da procuração;

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outros documentos

(Documento 12) Demais declarações da lei 14.133/2021

SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Valdecir Segura Pinotti-Diretor de Divisão de Comercio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Com relação a modalidade conclui-se que é possível o atendimento ao art 75, inciso I deste, atendidos os pressupostos legais.

São Francisco – SP, 07 de outubro de 2024

Valdecir Segura Pinotti/Agrônomo

Divisão de comercio, indústria, agricultura e meio ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Embasamento Legal: art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

“Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município de São Francisco, para o bom atendimento à população rural em práticas de conservação de solo, plantio e colheitas agrícolas em atenção ao atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95-Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022.”

Não foi possível encontrar os itens no PNCP (Bando de Preços), hipótese no qual segue relação dos itens e preços que foram estimados por meio da média de cotação com três fornecedores locais considerando a lei 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UNID	R\$ UNI	R\$ TOTAL
01	Disco guia do Terraceador de 51cm, compatível com o terraceador Marca Baldan, modelo TACR 14 discos	2	Peças	551,67	1.103,34
02	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu modelo ROP2 1500 de 2 facas.	1	Peças	651,67	651,67
03	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro da roçadeira, compatível com roçadeira marca Baldan, modelo RD de 2 facas	1	Peças	651,67	651,67
04	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do Pulverizador, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO2000L.	1	Peças	221,67	221,67
05	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do Pulverizador, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO 400L.	1	Peças	221,67	221,67
06	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do distribuidor de calcário, compatível com distribuidor de calcário marca Tatu, modelo DCA2mc5500.	1	Peças	621,67	621,67
07	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do distribuidor de	1	Peças	621,67	621,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

	calcário, compatível com distribuidor de calcário marca Piccin, modelo Master 5500.				
08	Discos Recortados da Grade Niveladora 52cm, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS.	14	Peças	186,67	2.613,38
09	Discos Recortados da grade niveladora laranja 40cm, compatível com a grade niveladora marca Tatu, modelo Laranja 22 discos GLHAL.	11	Peças	131,00	1.441,00
10	Discos lisos da grade niveladora laranja 40cm compatível com a grade niveladora marca Tatu, modelo Laranja 22 discos GLHAL.	11	Peças	206,33	2.269,63
11	Pneu 7.50-16, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS	2	Peças	751,67	1.503,34
12	Pneu 7.50-16, compatível com a grade aradoura tipo roma marca Tatu, modelo ATCR 14 discos.	4	Peças	751,67	3.006,68
13	Pneu 11X15 raiado 10LS, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO2000L.	2	Peças	952,00	1.904,00
14	Parafuso com porca e arruela 5/8X3	20	Peças	13,50	270,00
15	Mancal da grade niveladora 1.1/4X225MM, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS.	2	Peças	316,33	632,66
16	Mancal da grade aradoura tipo roma 1.5/8X225MM, compatível com a grade roma marca Tatu, modelo ATCR 14 discos.	2	Peças	532,00	1.064,00
17	Ponta Subsoladora para subsolador, compatível com o subsolador de 5 hastes marca Tatu, modelo AST.	3	Peças	275,00	825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

18	Regulador do distribuidor de calcário vicon, compatível com o distribuidor de calcário marca vicon, modelo PS603.	1	Peças	312,00	312,00
19	Filtro de linha do pulverizador, compatível com o pulverizador marca KO, modelo KO 400L	1	Peças	632,00	632,00
20	Pneu 11X15 raiado 10LS, compatível com o terraceador Marca Baldan, modelo TACR 14	2	Peças	952,00	1.904,00
21	Caixa de transmissão da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu, modelo Rop2 1500.	1	Peças	2.960,00	2.960,00
22	Suporte das facas da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu, modelo Rop2 1500.	1	Peças	622,00	622,00
VALOR TOTAL					26.053,05

2. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas poderão efetivar uma visita ao local, durante o prazo para envio de propostas, para dirimir dúvidas sobre as peças a serem licitadas, a fim de formularem suas propostas.

As despesas da visita correrão por conta da empresa interessada.

De todo caso, nos termos do art. 63 §4, caso o licitante desejar acompanhamento, deverá solicitar ao Gestor do Contrato Sr. Valdecir pelo fone 17 99718-3535 até 12 horas antes do término do prazo para envio de propostas. Ainda, nos termos do §3, o licitante assinará declaração, independente da realização da visita ou não, de que possui pleno conhecimento condições e peculiaridades da contratação, em especial quais as peças a serem entregues, hipótese no qual não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A pretensa contratação se justifica pela existência do convênio celebrado junto com a secretaria de agricultura do estado de São Paulo (Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022), que tem por objeto a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável em conformidade com as diretrizes de política



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320/2019.

Logo, a utilização do referido convênio se destinará à aquisição de peças de reposição para a frota da patrulha agrícola, visando manter o bom funcionamento dos tratores e implementos que compõem a patrulha agrícola do município, de forma a melhorar o atendimento aos produtores rurais que necessitam recebam os serviços da Patrulha Agrícola na propriedade.

4. CONTRATO:

Nos termos do art. 95 lei 14.133/2021, não haverá geração de Contrato, visto se tratar de dispensa em razão do valor, com entrega imediata (nos termos do inciso X do art. 6 da referida lei) e sem obrigações futuras; logo, não é possível a renovação.

5. PRAZO DE ENTREGA:

15 dias corridos após a solicitação de entrega, contados da data de envio do e-mail solicitado a entrega, compreendido como a autorização de compra/entrega.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado aquele que apresentar o MENOR PREÇO, por item, já incluso todos os custos, em especial o custo de entrega.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os itens serão avaliados se correspondem com o necessário e no quantitativo total solicitado. Estando tudo de acordo, será realizado o pagamento em até o 10º dia após a entrega com respectiva emissão da Nota Fiscal, vista do fiscal de execução, conferência e aceite da contabilidade

8. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 02	DEPTO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
020205	DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND, AGRIC. E FUNDAMBIENTAL							
20	Agricultura							
20 605	Abastecimento							
20 605 0008	Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente.							
20 605 0008 2009 0000	Manut. da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente							
051	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	27.123,00			72.877,00
					0,00			72.877,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
					27.123,00			72.877,00
					0,00			72.877,00

9. DA ENTREGA DOS ITENS

Todas as peças adquiridas deverão ser entregues na Casa da Agricultura de São Francisco, no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº1488, Centro, CEP: 15.710-027, neste município, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sendo recusados as peças em desacordo com as especificações aqui exigidas, sendo as despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Todas as peças de que trata a presente solicitação, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do deste requerente, a qual se que reserva no direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e a qualidade dos produtos fornecidos/entregues pelas respectivas proponentes vencedoras

Caso seja constatado que as peças entregues não atendem às condições desta solicitação e ou não conferem com o ofertado na proposta das respectivas proponentes vencedoras, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

Para receber as peças e fiscalizar se estão de acordo com a necessidade desta Administração e ainda de acordo com o Termo de Referência, será indicado o servidor Valdecir Segura Pinotti.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o fornecimento das peças no prazo indicado pela administração

A empresa contratada deverá fornecer peças de primeira qualidade, de procedência conhecida, dentro do prazo de validade do fabricante.

A empresa contratada deverá fornecer garantia de todas as peças pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

estabelecido por lei

12. DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS OBJETO

Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento das peças de que trata o objeto da presente solicitação, ficara a cargo da respectiva proponente vencedora, que vier a ser contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte, entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13. DAS SANÇÕES

As previstas na Lei 14.133/21.

14. DA UNIDADE REQUISITANTE

Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de São Francisco – SP.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser exigido a habilitação fiscal, jurídica e econômico-financeiro do licitante vencedor.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente ou caso não sejam compatíveis com as máquinas, conforme descritivo do Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a troca no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17. GARANTIA

Deverá ser fornecido garantia contra defeitos de fabricação, que serão averiguados durante o prazo de recebimento definitivo.

São Francisco - SP, 25 de outubro de 2024.

Valdecir Segura Pinotti

Diretor de Divisão de Comercio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 87/2024

DISPENSA Nº 46/2024

OBJETO: *Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município de São Francisco, para o bom atendimento à população rural em práticas de conservação de solo, plantio e colheitas agrícolas em atenção ao atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95-Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

Obs.: Caso não for fornecer algum dos itens, deixar em branco ou excluir o item da relação.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UNID	R\$ UNI	R\$ TOTAL
01	Disco guia do Terraceador de 51cm, compatível com o terraceador Marca Baldan, modelo TACR 14 discos	2	Peças	XX,XX	XX,XX
02	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu modelo ROP2 1500 de 2 facas.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
03	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro da roçadeira, compatível com roçadeira marca Baldan, modelo RD de 2 facas	1	Peças	XX,XX	XX,XX
04	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do Pulverizador, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO2000L.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
05	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do Pulverizador, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO 400L.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
06	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do distribuidor de calcário, compatível com distribuidor de calcário marca Tatu, modelo DCA2mc5500.	1	Peças	XX,XX	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

07	Junta Agrícola e Barra femea de 1 metro do distribuidor de calcário, compatível com distribuidor de calcário marca Piccin, modelo Master 5500.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
08	Discos Recortados da Grade Niveladora 52cm, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS.	14	Peças	XX,XX	XX,XX
09	Discos Recortados da grade niveladora laranjeira 40cm, compatível com a grade niveladora marca Tatu, modelo Laranjeira 22 discos GLHAL.	11	Peças	XX,XX	XX,XX
10	Discos lisos da grade niveladora laranjeira 40cm compatível com a grade niveladora marca Tatu, modelo Laranjeira 22 discos GLHAL.	11	Peças	XX,XX	XX,XX
11	Pneu 7.50-16, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS	2	Peças	XX,XX	XX,XX
12	Pneu 7.50-16, compatível com a grade aradoura tipo roma marca Tatu, modelo ATCR 14 discos.	4	Peças	XX,XX	XX,XX
13	Pneu 11X15 raiado 10LS, compatível com pulverizador marca KO, modelo KO2000L.	2	Peças	XX,XX	XX,XX
14	Parafuso com porca e arruela5/8X3	20	Peças	XX,XX	XX,XX
15	Mancal da grade niveladora1.1/4X225MM, compatível com a grade niveladora marca Baldan, modelo NVCR de 28 C/Disc MIS.	2	Peças	XX,XX	XX,XX
16	Mancal da grade aradoura tipo roma 1.5/8X225MM, compatível com a grade roma marca Tatu, modelo ATCR 14 discos.	2	Peças	XX,XX	XX,XX
17	Ponta Subsoladora para subsolador, compatível com o subsolador de 5 hastes marca Tatu, modelo AST.	3	Peças	XX,XX	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

18	Regulador do distribuidor de calcário vicon, compatível com o distribuidor de calcário marca vicon, modelo PS603.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
19	Filtro de linha do pulverizador, compatível com o pulverizador marca KO, modelo KO 400L	1	Peças	XX,XX	XX,XX
20	Pneu 11X15 raiado 10LS, compatível com o terraceador Marca Baldan, modelo TACR 14	2	Peças	XX,XX	XX,XX
21	Caixa de transmissão da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu, modelo Rop2 1500.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
22	Suporte das facas da roçadeira, compatível com a roçadeira marca Tatu, modelo Rop2 1500.	1	Peças	XX,XX	XX,XX
VALOR TOTAL					26.053,05

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Aviso; enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos itens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual, se for o caso, dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 87/2024

DISPENSA Nº 46/2024

OBJETO: *Aquisição de peças para a patrulha agrícola do município de São Francisco, para o bom atendimento à população rural em práticas de conservação de solo, plantio e colheitas agrícolas em atenção ao atendimento do processo SAA-PRC 2023/03100/ Processo SEI 007.00034398/2023-95-Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEDRUS - Município Agro – Ranking Paulista - Ciclo 2022.*

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. fica designado para representar o licitante perante o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:

dispensa@saofrancisco.sp.gov.br

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- k. se responsabiliza pela entrega dos itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- l. possui pleno conhecimento de todos os itens a serem entregues para o qual formulou proposta, e que está ciente que foi disponibilizado a opção de visita técnica, no qual não poderá alegar desconhecimento

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)